

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

*P.O.
18-12-58
Projeto de Lei nº 14-58*



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

N. LEI Nº 630

Maceió, 15 de dezembro de 1958.

Estende benefícios da Lei Estadual nº 240, de 17/3/1958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extensivos aos funcionários municipais que tenham exercido cargos de Governador, Prefeito, Deputado, Senador, ou Vereador, os benefícios de que trata a Lei estadual nº 240, de 17 de março de 1958.

Art. 2º - Para gozar dos favores referidos no artigo anterior, bastará o servidor requerer à autoridade competente, juntando certidão do exercício de qualquer dos cargos mencionados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1958.

[Signature]

 CLÉCIO MARQUES LUZ - PRESIDENTE

[Signature]

 PEREIRA DE LUCENA - 1º SECRETÁRIO

[Signature]

 JOSÉ MARIA - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

[Signature]

 Clódio Rodrigues